



IX.i - **ANDRÉ LUIS DE MORAES SOUSA**, Secretário de Tecnologia da Informação, matrícula nº 23365;

IX.ii - **RITA DE CASSIA OLIVEIRA**, Assessor Técnico Legislativo, matrícula nº 23340;

X - Secretaria de Controle Interno,

X.i - **NEWTON GOMES EVANGELISTA**, Secretário de Controle Interno, matrícula nº 41100;

X.ii - **MOISES FRANCISCO VIEIRA**; Analista Legislativo, matrícula nº 41077;

XI - Superintendência de Planejamento Estratégico

XI.i - **ANTONIO HUMBERTO DE OLIVEIRA**, Consultor Legislativo, matrícula nº 42185;

XI.ii - **MARCELO EMILIO CRUZ**, Assessor Técnico Legislativo, matrícula nº 42056;

XI.iii - **ANDRÉ VIEIRA DALBERTO**, Analista Legislativo, matrícula nº 41292;

XI.iv - **EMANUELE PINHEIRO MONTEIRO**, Assessor Técnico Legislativo, matrícula nº 44133;

XII - Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia

XII.i - **JULIANA BIANCARDINI CANDIA CAMPOS**, Coordenadora de Obras e Serviços, matrícula nº 41842;

XII.ii - **LAIS TSUDA DE SA SOSSAI**, Analista Legislativo, matrícula nº 41082;

XIII - Secretaria de Comunicação Social

XIII.i - **CIRCE DA GUIA MEDEIROS COUTO**, Assessor Técnico Legislativo, matrícula nº 27182,

XIII.ii - **WILLIAN CARLOS DE ANDRADE DEL LLANO**, Assessor Técnico Legislativo, matrícula nº 41101.

Art. 2º As responsabilidades atribuídas para cada setor constam nas ATAS Nº001/2022 REUNIÃO DE COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO TÉCNICO-JURÍDICA –CTJ e ATA nº 002/2022 REUNIÃO ENTREGA DE MINUTAS DA COMISSÃO TÉCNICO-JURÍDICA - CTJ.

Cuiabá, 08 de JUNHO de 2022.

Dep. Eduardo Botelho Dep. Max Russi

Presidente Primeiro Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 839, DE 2022.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra nos Municípios de General Carneiro e Tesouro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada nos Municípios de General Carneiro e Tesouro, denominada Fazenda Santa Rosa, com área de 1.164,3734 ha (um mil, cento e sessenta e quatro hectares, trinta e sete ares e trinta quatro centiares), conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº 400166/2010:

Área Incidente no Município de General Carneiro.....141,5951 ha

Área Incidente no Município de Tesouro.....1.022,7783 ha

Total.....1.164,3734 ha

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:



I - a norte: divisa com a área denominada Fazenda Cristo Rei posse de Edilson Gomes dos Reis, nos marcos A1I-M-1365 a A1I-M-1920, e Fazenda Planalto posse de Gerson Vasques, nos marcos A1I-M-1920 a A1I-M-1366 (área incidente no Município de Tesouro);

II - a sul: divisa com a área denominada Fazenda Chapadão IV posse de Inácio Camilo Ruaro, nos marcos A1I-M-1456, A1I-M-5616 (área incidente no Município de General Carneiro), nos marcos A1I-M-5616 a A1I-M-1811 (área incidente no Município de Tesouro) e Fazenda Chapadão posse de Getúlio Gonçalves Viana, nos marcos A1I-M-1811 a A1I-M-1370 (área incidente no Município de Tesouro);

III - a leste: divisa com a área denominada Fazenda Planalto posse de Gerson Vasques, nos marcos A1I-M-1366, A1I-M-1367 a AWE-M-1587, Fazenda São Gabriel posse de Kazuo Iwazaki, nos marcos AWE-M-1587, A1I-M-1369 a AWE-M-1588, e divisa com o Córrego Três Irmãos, nos marcos AWE-M-1588, A1I-P-5352, A1I-P-5353, A1I-P-5354, A1I-P-5355, A1I-P-5356, A1I-P-5357, A1I-P-5358, A1I-P-5359, A1I-P-5360, A1I-P-5361 a A1I-M-1370 (área incidente no Município de Tesouro);

IV - a oeste: divisa com a área denominada Fazenda Esperança posse de Gilmar Nilson, nos marcos A1I-M-1365, A1I-M-1364 a A1I-M-1363 (área incidente no Município de Tesouro), nos marcos A1I-M-1363, A1I-M-5617, AWE-M-1595, A1I-M-1362, AWE-M-1594 a A1I-M-1456 (área incidente no Município de General Carneiro).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de junho de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.708, DE 2022.

Autor: Deputado Ulysses Moraes

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Pedro de Moraes Filho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Pedro de Moraes Filho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de junho de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.709, DE 2022.

Autor: Deputado Dr. João

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Olírio Oliveira dos Santos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve: